

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 009/2024

DISPENSA Nº. 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 004/2023, 005/2023 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, solicitamos também a apresentação dos **documentos** relacionados nos **(MODELOS)** constantes nos **ANEXOS**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 13/03/2024, ÀS 13:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@capoeiras.pe.gov.br ou presencialmente no setor de Compras e Contratos com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE.

LINK DO EDITAL: <http://capoeiras.pe.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de ligação para sinalização viária no Município de Capoeiras-PE de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);

1.2.3 - ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS – (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MÉMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI).

1.2.4 – ANEXO IV - PLANTAS

1.2.5 - ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.2.6 – ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1.2.7 – ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (EMPREGO DE MENOR).

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capoeiras/PE, para exercício de 2024.

02 – PODER EXECUTIVO

0208 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122.1501.2047.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.665,10 (trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@capoeiras.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de Compras e Contratos, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2024 às 13h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras e contratos, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capoeiras, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário de Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 007/2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

1 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de ligação para sinalização viária no Município de Capoeiras-PE de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Conforme a abaixo:

1.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de Capoeiras pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução de forma direta pela Administração para execução dos serviços de pintura de ligação para sinalização viária no Município, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pela necessidade para execução dos serviços.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA ESTIMADO

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.							
LOCAL:	CAPOEIRAS-PE							
ENCARGOS:	NÃO DESONERADO - SINAPI 12/2023-PE ORSE 12/2023-SE							
BDI:	24,23%							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	CODIGO	BANCO				SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.078,80
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	309,79	R\$ 384,85	R\$ 3.078,80
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							R\$ 5.646,80
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	113,64	R\$ 141,17	R\$ 5.646,80
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 26.939,50

3.1	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	584,52	31,81	R\$ 39,51	R\$ 23.094,38
3.2	00034721	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	m ²	2,5	720,0 0	R\$ 894,45	R\$ 2.236,12
3.3	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	10	129,5 2	R\$ 160,90	R\$ 1.609,00
							TOTAL SEM BDI	R\$ 28.712,70
							TOTAL DO BDI	R\$ 6.952,40
							TOTAL GERAL	R\$ 35.665,10

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

1.1.3.1 - A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@capoeiras.pe.gov.br. Preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 009/2024, ou na sala do setor de compra e contratos na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE.

1.1.3.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2024 às 13:00h.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.1.4 - Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pelo Setor de Compras sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

1.1.5 - INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: compras@capoeiras.pe.gov.br.

2.0 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

02 - PODER EXECUTIVO

0208 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122.1501.2047.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.0 JUSTIFICATIVA

A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical no Município, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pela necessidade para execução dos serviços de forma direta pela Administração.

5. DA PROPOSTA

5.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, à contar da data prevista no item 1.1.3.2.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações,

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2 – QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;

f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h. A empresa deverá apresentar declaração, em papel timbrado conforme o Anexo V, conforme disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da CF, Decreto 4.358 de 05/09/2002 que regulamenta a Lei 9854 de 27/10/99.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA:

1. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
2. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o objeto se refere.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
6. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

8. Os serviços deverão ser efetuados conforme Memorial descritivo de cada serviço descrito no memorial descritivo expedido pelo setor de engenharia;
9. A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.
10. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
11. Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas.
12. Realizar registro de ART perante ao CREA para realização do serviço ora prestado e quando necessário para realização de obra de execução direta pela Administração, sendo todas as taxas arcadas pelo contratante.;

10.2 DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
(MEMORIAL DESCRITIVO)

PROCESSO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 009/2024

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de ligação para sinalização viária no Município de Capoeiras-PE de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Capoeiras, março de 2024

CONDIÇÕES GERAIS:

Este memorial descritivo contém todos os procedimentos necessários à pintura de ligação para sinalização viária na Cidade de Capoeiras-PE.

PINTURA DE LIGAÇÃO

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam execução de pintura de ligação em obras rodoviárias.

2. GENERALIDADES

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

3. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações adotadas pelo derba. Podem ser empregados os materiais asfálticos seguintes:

- emulsões asfálticas, tipos rr-1c e rr-2c;
- emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para execução da pintura de ligação compreende as seguintes unidades:

- 4.1 vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor a ar;
- 4.2 depósito de material asfáltico, com adequado sistema de aquecimento e circulação e que tenha capacidade compatível com o consumo;
- 4.3 equipamento espargidor de material asfáltico, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade e temperatura uniformes. As barras de distribuição devem

ser de circulação plena, com ajustagem vertical e largura variável. Deve ser equipado ainda com tacômetro, termômetro, medidor de volume e dispositivo de aplicação manual para pequenas correções.

5. EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO PINTURA DE LIGAÇÃO

Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente;

- 1.1 Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico selecionado, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira a mais uniforme possível. O ligante não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus centígrados, em dias de chuva ou quando esta for iminente;
- 1.2 A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.
- 1.3 Especial atenção deve ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada;
- 1.4 A fim de evitar superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas de papel não poroso transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas;
- 1.5 Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante e que permita a formação de uma película extremamente delgada. Para as emulsões diluídas não há valores especificados.
- 1.6 Qualquer falha observada na aplicação do ligante deve ser imediatamente corrigida;
- 1.7 Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, se deve trabalhar em meia pista. Não deve ser permitido o trânsito de veículos sobre a pintura;

- 1.8 A pintura de ligação deve produzir uma película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante na superfície;
- 1.9 O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, o tempo necessário à liberação da pintura de ligação deve ser definido, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

6. MANEJO AMBIENTAL

A preservação do meio ambiente para os serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e a aplicação de ligante betuminoso devem ser observados os seguintes cuidados:

- 1.1 Deve ser evitada a instalação de depósitos de ligante betuminoso próximo a cursos d'água e devem ser instalados dispositivos de retenção do material para casos de vazamento.
- 1.2 É vedado o lançamento de materiais já usados na faixa de domínio, em áreas lindeiras e em qualquer outro lugar onde possa causar prejuízo ambiental.
- 1.3 A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras e conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades da construção.

7. CONTROLE

7.1 ligante betuminoso

A cada carregamento que chegar a obra devem ser realizados os seguintes ensaios;

- viscosidade saybolt-furol;
- peneiramento;
- resíduo por evaporação.

A. O ligante só deve ser descarregado se os ensaios de recebimentos executados comprovarem a sua adequação;

B. Qualquer que seja o ligante empregado, no máximo a cada 10 (dez) carregamentos deve ser tomada uma amostra, a qual deve ser submetida a um

conjunto completo dos ensaios previstos na especificação de material correspondente, inclusive relação viscosidade x temperatura.

7.2 NA EXECUÇÃO

- A) A operação de diluição em água da emulsão utilizada, deve ser acompanhada pela fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada, como a perfeita circulação da emulsão diluída;
- B) A temperatura de aplicação deve ser controlada, permanentemente, no caminhão espargido, a fim de se verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura;
- C) O controle da taxa de aplicação deve ser efetuado pelo método da bandeja, da seguinte maneira: coloca-se, na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material empregado;
- D) Deve ser feito, no mínimo, uma determinação da taxa de ligante, em l/m^2 , para cada faixa de espargimento, para, no máximo, cada 500m de extensão;
- E) A fiscalização deve avaliar ainda, de forma visual:
 - 1. - a homogeneidade de aplicação do banho.
 - 2. - a efetiva cura do ligante aplicado.

8. ACEITAÇÃO

A pintura de ligação deve ser aceita, desde que atendidas as seguintes condições:

- A) A taxa de aplicação não se afaste do valor definido em mais de 15%;
- B) O serviço seja considerado homogêneo, em função de inspeção visual efetuada pela fiscalização;
- C) A cura do ligante seja considerada satisfatória;
- D) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, do ligante empregado.

9. MEDIÇÃO

A pintura de ligação executada deve ser medida através da determinação da área recoberta, expressa em metros quadrados. No cálculo da área deve ser considerada a largura prevista em projeto.

10. PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito após a aceitação dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

José Carneiro Sobrinho
Secretário de Obras

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024

DISPENSA Nº 009/2024

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ MÉMORIA DE CÁLCULO/ COMPOSIÇÃO DE BDI**

✓ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE .						
LOCAL:		CAPOEIRAS-PE						
ENCARGOS:		NÃO DESONERADO - SINAPI 12/2023-PE ORSE 12/2023-SE						
BDI:		24,23%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	CODIGO	BANCO				SEM BDI	COM BDI	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
R\$ 3.078,80								
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	309,79	R\$ 384,85	R\$ 3.078,80
2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
R\$ 5.646,80								
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	113,64	R\$ 141,17	R\$ 5.646,80
3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
R\$ 26.939,50								
3.1	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	584,52	31,81	R\$ 39,51	R\$ 23.094,38
3.2	00034721	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	m²	2,5	720,00	R\$ 894,45	R\$ 2.236,12
3.3	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	10	129,52	R\$ 160,90	R\$ 1.609,00
						TOTAL SEM BDI		R\$ 28.712,70
						TOTAL DO BDI		R\$ 6.952,40
						TOTAL GERAL		R\$ 35.665,10

✓ **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.					
LOCAL:	CAPOEIRAS-PE					
ENCARGOS:	NÃO DESONERADO - SINAPI 12/2023-PE ORSE 12/2023-SE					
BDI :	24,23%					
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					
	Observação	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	PLACA 4mx2m	1,00	4,00	2,00		8,00
						-
			Total	=		8,00 m²
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	Observação	Hr	Dia	Sem.	Mês	Total
		8,00	5,00	1,00	1,00	40,00
						-
			Total	=		40,00 H
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
3.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro					
	Observação	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	COMPRIMENTO CONTÍNUO DO LADO DOS IMÓVEIS		1.915,62	0,10		191,56
	COMPRIMENTO SOMADO DOS PERIMETROS DAS PRAÇAS		1.277,68	0,10		127,77
	COMPRIMENTO SOMADO DAS RUAS (FAIXA SECCIONADA) SOMENTE 50% PINTADO	0,50	1.768,63	0,10		88,43
	FAIXA DE PEDESTRES (80 FAIXAS PEQUENAS E SOMATORIO DA LARGURA DAS RUAS MUTLIPLICADO POR 2)	80,00	4,00	0,40		128,00
			121,90	0,40		48,76
			Total	=		584,52 m²
3.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM					
	Observação	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
		10,00		0,50	0,50	2,50
						-
			Total	=		2,50 m²

3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022						
	Observação	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total	
		10,00				10,00	
						-	
				Total	=	10,00	UN

✓ Planilha de Detalhamento do BDI					
Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS				
Nome da Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.				
Município da Obra	CAPOEIRAS-PE				
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias				
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013			
		Mín.	Med.	Máx.	
(AC) - Administração Central	4,01	3,80	4,01	4,67	
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,40	0,32	0,40	0,74	
(R) - Risco	0,56	0,50	0,56	0,97	
(DF) - Despesas Financeiras	1,11	1,02	1,11	1,21	
(L) - Lucro	6,93	6,64	7,30	8,69	
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	
(I3) - ISS	5,00	2,00	2,00	5,00	
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00				
BDI Adotado	24,23	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013			
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	24,23	19,60	20,97	24,23	

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de CAPOEIRAS-PE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelos bancos utilizados e discriminados no orçamento.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS.

Observações:

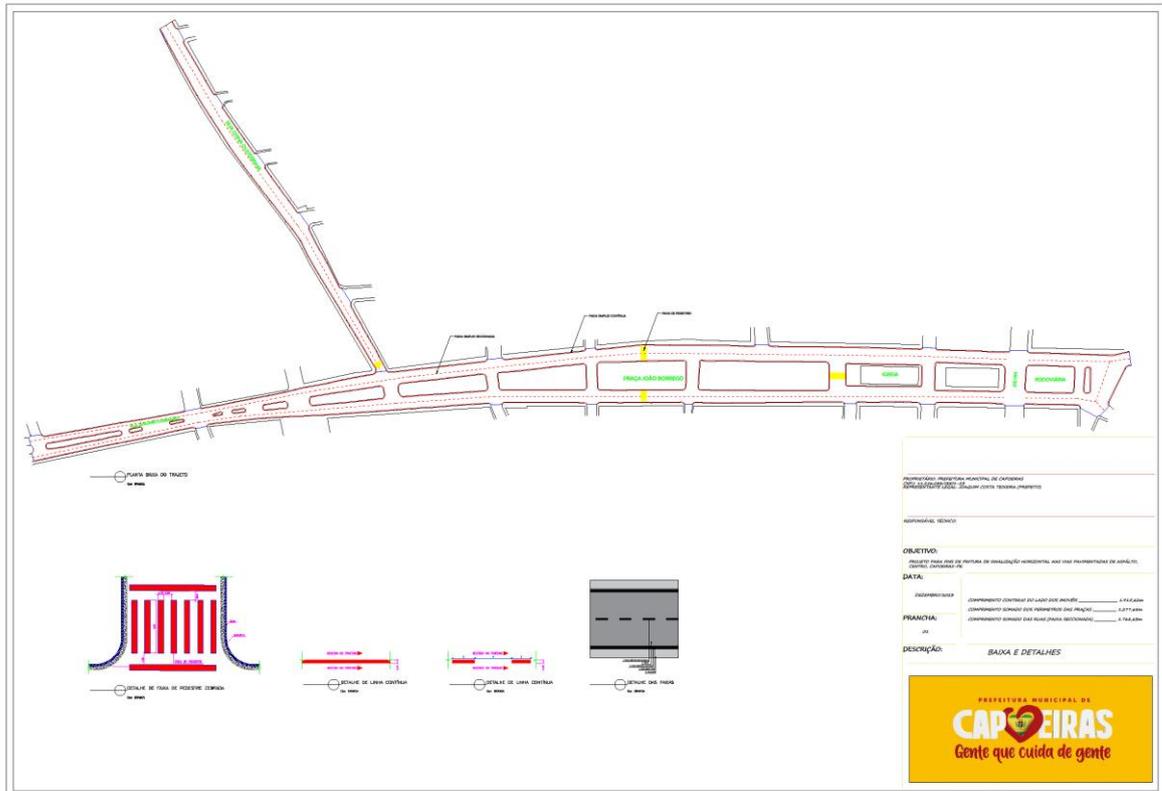
ANEXO IV

PLANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 009/2024

PLANTAS

✓ PLANTA



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 009/2024**

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

✓ **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.			
LOCAL:	CAPOEIRAS-PE			
ENCARGOS:	NÃO DESONERADO - SINAPI 12/2023-PE ORSE 12/2023-SE			
BDI:	24,23%			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.078,80	3.078,80
		%	100,00%	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$	5.646,80	5.646,80
		%	100,00%	100,00%
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$	26.939,50	26.939,50
		%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$	35.665,10	35.665,10
		%	100,00%	100,00%
FINANCEIRO ACUMULADO		R\$	35.665,10	OK!
FISICO ACUMULADO		%	100,00%	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo ordenador de despesa Decreto nº: 002, de 03 de janeiro de 2022, Portaria nº 442/2021, o **SECRETÁRIO DE OBRAS**, Sr. JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO, portador do CPF:043.047.214-53, RG nº 1712128, residente e domiciliado na Rua Aprígio Inácio Cordeiro, Centro – Capoeiras/PE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXX(endereço completo), representada neste ato por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXX, XXX/XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nº X, Bairro XXXXX, XXXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco.

Termo de contrato, decorrente da Dispensa nº 009/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam o presente Contrato, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de ligação para sinalização viária no Município de Capoeiras-PE de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), conforme avençado no Termo de Referência.

4.2. Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA esta inserida no **Processo Administrativo nº 009/2024**, Dispensa nº **009/2024**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.3. O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.4. Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa:

02 – PODER EXECUTIVO

0208 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122.1501.2047.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, e, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

b. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para

pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

- c. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- d. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;
- e. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Em caso de eventual renovação do contrato, o reajuste deverá levar em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8. CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro

8.2. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, da proposta apresentada cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência das embalagens, que deverão ser de qualidade.

8.5. Substituir no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados;

8.6. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Capoeiras qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste instrumento contratual, **DISPENSA** e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de Servidor da Prefeitura Municipal de Capoeiras, designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- e) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- f) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.8. advertência por escrito;

11.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes e publicado seu extrato no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Capoeiras - Estado do Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Capoeiras, XX de xxxxx de 2024.

Contratante:

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO

Secretário de Obras

Contratada:

EMPRESA

CNPJ

ANEXO VII

“MODELO”

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(EMPREGO DE MENOR)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 009/2024**

-----, C.N.P.J Nº -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, por intermédio de seu representante legal o
Sr....., declara para fins do inciso VI, do Art. 68, da Lei nº
14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de de 2024.

(assinatura)